EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o Município de Tanguá**, através da através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação,** realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** cujo Edital recebeu o **nº 004/2026,** para a contratação do objeto abaixo descrito.

A Licitação será do tipo **menor preço, modo de disputa aberto** e será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais atinentes ao tema, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

DO PREGÃO

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico**:** Dia 26/10/2026 às 10:00h
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da Prefeitura http://www.tangua.rj.gov.br, no Portal de Compras do Governo Federal https:// www.licitanet.com.br, e no Portal Nacional de Compras Públicas, https://www.gov.br/pncp/pt-br.
LOCAL DA SESSÃO DO CERTAME: Plataforma LICITANET, através do sítio eletrônico https://www.licitanet.com.br/. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
Ressalta-se que o participante é único responsável pela garantia da integridade dos dados e informações por si remetidos, bem como pela manutenção, estabilidade e acesso à internet para sua participação na presente licitação.
Na hipótese da licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.
Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET – Licitações On-line" constante na página da internet. (https://www.licitanet.com.br/).

1. OBJETO E ANEXOS DO EDITAL

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de conectividade à internet, mediante o fornecimento de 02 (dois) links dedicados de acesso à internet por meio de fibra óptica, sendo 01 (um) link principal e 01 (um) link secundário, com endereçamento IP público, destinados a atender às necessidades de comunicação de dados e conectividade da Sede Administrativa da Prefeitura do Município de Tanguá/RJ.

1.1. Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

1.1.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
1.1.2. Anexo II – Minuta do Contrato
1.1.3. Anexo III – Termo de Referência
1.1.4. Anexo IV – Planilha Orçamentária
1.1.5. Anexo V - Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes

do edital; e (c) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)

2.1.1 – Conforme previsto no item 11 e seus subitens todos do Termo de Referência – Anexo III.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA e INVERSÃO DE FASES

3.1. Menor Preço por Item;
3.2. Modo de disputa aberto.
3.3. Da inversão de fases
3.4. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, nos termos do art.17 §1º da lei 14.133/2021. Assim, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, para verificar se cada competidor possui os requisitos estabelecidos no edital para participar da competição, evitando-se, assim, que empresas que não possuam qualificação técnica necessária para cumprir o contrato concorram ofertando lances, podendo acarretar prejuízos ao certame e as ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, que busca a contratação de empresa com capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação**, cumprindo os prazos estabelecidos e observando as normas vigentes inerentes à contratação, conforme consignado no Termo de referência – Anexo III.

4. PRAZO CONTRATUAL E DE ENTREGA

4.1. O prazo do contrato será conforme, previsto no Termo de Referência – Anexo III;
4.2. O prazo dos serviços será conforme, previsto no Termo de Referência – Anexo III.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse Edital;

5.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência;

5.4. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.7. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NA PLATAFORMA LICITANET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e- mail, disponíveis no endereço eletrônico **https://www.licitanet.com.br/**, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília).

6.3. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones:

6.4. (34) 2512-6500 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

6.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do LICITANET.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração e ao provedor do sistema LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.10. É de responsabilidade do Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais devidamente inseridos na Plataforma LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.11. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação do Licitante no momento da habilitação.

6.12. O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do LICITANET.

6.13. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir, em sendo o caso, do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº º 14.133, de 2021.

6.14. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.15. Para os fins do disposto no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior ao limite máximo de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, não se aplicam os benefícios previstos para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais (MEI).

6.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preços inicial para esta etapa procedimental necessariamente nos prazos previstos neste Edital.

6.17. As licitantes poderão retirar ou substituir os documentos os documentos de habilitação e a proposta de preços inicial anteriormente inseridos no sistema, desde que nos prazos previstos neste Edital (sempre antes da data e horário estabelecidos da abertura da sessão pública).

6.18. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7 DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no sítio https://www.licitanet.com.br/, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".**

7.2 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "https://www.licitanet.com.br/", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário limite para o início da sessão.

8.2 O encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços inicial pressupõe também o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

8.2.2 Os documentos de habilitação e a proposta inicial de preços, **deverão ser ENVIADOS,** por meio de uso da chave de acesso e senha, até a data e horários limites do início do certame.

8.2.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.2.4 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

8.2.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta de preços inicial anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.2.7 Os documentos complementares, a proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas.

8.2.8 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, em conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, verificando os documentos de habilitação, conforme exigidos neste edital.

9.1.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.1.2 Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer do certame do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.

9.1.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) designará novo horário ou, se necessário, novo dia, para a continuidade do certame.

9.1.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://www.licitanet.com.br/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item 21 deste Edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, até o início da sessão.

10.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros inerentes.

10.4 Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 Os documentos eletrônicos devem ser assinados preferencialmente por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

10.9 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º.

10.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos a análise de todos os licitantes.

10.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.14 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

11 Habilitação Jurídica

11.1 Conforme **item 9.3.1** e seus subitens todos do Termo de Referência (Anexo III).

12 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.1.1 Conforme **item 9.3.2** e seus subitens todos do Termo de Referência (Anexo III).

12.1.2 Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas;

12.1.3 Para as licitantes situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

13 Qualificação Econômico-Financeira

13.1 Conforme **item 9.3.3** e seus subitens todos do Termo de Referência (Anexo III).

14 - Qualificação Técnica e Capacidade Operacional

14.1 Conforme **item 9.3.4** e seus subitens todos do Termo de Referência (Anexo III).

14.2 Conforme **item 9.3.5** e seus subitens todos do Termo de Referência (Anexo III).

15 - DEMAIS DOCUMENTOS

15.1 Declaração conjunta, conforme Anexo V expressa, de que o licitante:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

b) declaração de enquadramento em ME ou EPP;

c) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

d) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo IV;

f) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;

h) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas.

j) que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;

k) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição
Federal;

l) a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Tanguá – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

m) de idoneidade

n) declaração de que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

o) **Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega da documentação de Habilitação, COM EXCECÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprobatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso.**

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1.1. Considerando que o valor estimado da presente contratação é superior ao limite máximo de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, não se aplicam ao presente certame os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, especialmente aqueles relacionados ao tratamento favorecido e diferenciado em procedimentos licitatórios, conforme disposto no art. 4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTODAS PROPOSTAS

17.1 A licitante deverá enviar a sua proposta de preços inicial até a data e horário limites para abertura da sessão.

17.2 O(A) Pregoeiro(a)e Equipe de Apoio verificarão as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.1 Também serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.

17.2.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

17.2.3 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

17.2.4 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente.

17.2.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário limite fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

17.2.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, após a verificação dos documentos de habilitação.

17.2.7 Ocorrerá o início da etapa de lances, única e exclusivamente, no site https://www.licitanet.com.br/, conforme Edital, devendo os licitantes encaminharem lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

17.2.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.2.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 01,00.

17.2.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17.2.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

17.2.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

17.2.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

17.2.14 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

17.2.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

17.2.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.2.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.2.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.2.19 Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao(à) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

17.2.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.

17.2.21 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) designará novo horário ou, se necessário, novo dia, para a continuidade do certame.

17.2.22 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://www.licitanet.com.br/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de Licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

18. Após a DISPUTA do preço, o(a) Pregoeiro(a)iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM ", podendo negociar, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor preço por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

18.4 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.5 Juntamente à apresentação da proposta adequada, a empresa licitante deverá preencher a Planilha Orçamentária e Planilha de Composição de Custos devidamente preenchidas com todos os itens, sob pena de desclassificação.

18.6 É facultado o(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.7 A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

18.8 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

18.9 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

18.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

18.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o dispositivo 18.10, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove: que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

18.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 59, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, o seguinte procedimento: Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

18.13 Os referidos custos poderão ser comprovados, por exemplo, pela apresentação de Notas Fiscais ou por contrato para execução de serviço, acompanhado da planilha de custos e notas fiscais.
18.14 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.
18.15 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

20. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
20.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
20.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20.3.1 As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
20.4 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
I - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

II - A negociação será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

III - Toda a negociação realizada no certame será feita através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21 DOS RECURSOS

21.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor na Plataforma LICITANET o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio da plataforma, que poderão interpor recurso imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema https://www.licitanet.com.br/, sob pena de preclusão.

21.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3 O(A) Pregoeiro(a) concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, a seu critério, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

21.4 Havendo quem se manifeste, caberá **o(a) Pregoeiro(a)** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.5 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.6 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

21.7 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis , que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, ou mediante envio de forma digitalizada, mediante solicitação

21.10 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) remeterá o processo à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto do certame ao vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

21.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico
https://www.licitanet.com.br/, no que tange a fase externa.

21.12 No que tange a parte que não for referente ao sistema, deverá ser formalmente solicitada vista dos autos, via Protocolo na Prefeitura Municipal de Tanguá/RJ, situado à Rua Vereador Manoel de Macedo, 680, Centro, Tanguá/RJ, sendo devidamente protocolizada e dirigida à Procuradoria Jurídica do Município de Tanguá/RJ.

21.13- O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

22 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.1.3 Os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

23.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 A recusa da adjudicatária em retirar o empenho dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas;

24.2 Pela inexecução total ou parcial, o Município de Tanguá poderá aplicar uma das seguintes sanções garantida a prévia defesa:

24.3 Advertência;

24.3.1 Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor do empenho, até o período máximo de 3 (Três) dias úteis;

24.3.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

24.3.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

24.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

24.3.5 As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas juntamente e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantindo a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Edital;

24.3.6 As sanções previstas poderão ser aplicadas às Licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista:

24.3.6.1 Tenham sofrido condenações por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais, no recolhimento de quaisquer tributos;

24.3.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

24.3.6.3 Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

24.3.6.4 As demais condições estão previstas no Termo de Referência – Anexo III.

25 DO FORO

25.1 A comarca de Itaboraí/RJ é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas a esta Licitação e a adjudicação dela decorrente.

26 DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Fica reservado à Contratante, o direito para resolver todo e qualquer caso singular omisso ou lacunoso não previsto no Edital e na documentação nele mencionada, bem como em tudo o que se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão;

26.2 A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada pela Autoridade Competente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e pertinente ou anulada de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável (Art. 71 da Lei 14.133/2021);

Tanguá, 08 de outubro de 2026.

Paulo Renato Faria
Secretário Municipal de Ciência. Tecnologia, Trabalho e Inovação
Matrícula n° 10.959

ANEXO – I - PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	LINK PRINCIPAL: link de Internet dedicado de 1 Giga com Fornecimento de IP´s públicos Bloco /29 IPV4 (roteável) e / 40 IPV6	**MÊS**	**12**	**R$:**	**R$:**
02	LINK SECUNDÁRIO: link de Internet dedicado de 1 Giga com Fornecimento de IP´s públicos Bloco /29 IPV4 (roteável) e / 40 IPV6	**MÊS**	**12**	**R$:**	**R$:**

Valor Total Por Extenso:_____.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação.
No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).
A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/_____, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ/RJ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA _____.

Por este instrumento de Contrato, a Prefeitura do Município de Tanguá/RJ, através da Secretaria Municipal de _____,com sua sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, conforme descritivo constante no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital Pregão Eletrônico n° ___/2026;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O contrato decorrente do procedimento em tela terá vigência de _____, a contar do recebimento da correspondente ordem de serviços pela contratada.

2.2. O prazo vertente poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor da contratação é de R$ _____.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. A forma de pagamento é a prevista no Item ____ do termo de referência.
6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
6.1. Como se trata de contratação inicialmente para o prazo de 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irreajustáveis durante esse período.
6.2. Todavia, tendo em vista a possibilidade de prorrogação do contrato com base no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI acumulado no período, tendo como data-base o mês da formação do preço estimado do procedimento.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1. São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1. O Contratado, além de observar as obrigações colacionadas no termo de referência, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando

ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao

Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue com término do prazo contratual.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. Programa de Trabalho: _____
13.2. Natureza de Despesa: _____
13.3. Fonte _____
13.4. Ficha _____
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tanguá/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Tanguá/RJ, __ de _____de _____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO – III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021

SERVIÇO COMUM

PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

O PRESENTE Termo de Referência, enquanto documento necessário parra a contratação de serviços tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18°, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos os parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6° da mesma Lei, e normatiza, disciplinas e define os elementos que nortearão a contratação.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6°, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021):

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de conectividade à internet, mediante o fornecimento de 02 (dois) links dedicados de acesso à internet por meio de fibra óptica, sendo 01 (um) link principal e 01 (um) link secundário, com endereçamento IP público, destinados a atender às necessidades de comunicação de dados e conectividade da Sede Administrativa da Prefeitura do Município de Tanguá/RJ, sob a gestão da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

1.2 A definição do produto e das quantidades foi obtida através de informações fornecidas pela Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação, órgão que realiza a gestão de Tecnologia da Informação no âmbito d Prefeitura do Município de Tanguá, conforme documentos em anexo emitidos pelo referido órgão. O quadro a seguir apresenta o detalhamento do objeto de contratação com o quantitativo e valores de cada item estimados através de pesquisa realizada com fornecedores.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	LINK PRINCIPAL: link de Internet dedicado de 1 Giga com Fornecimento de IP´s públicos Bloco /29 IPV4	MÊS	12	R$ 9.050,00	R$ 108.600,00

	(roteável) e / 40 IPV6				
2	LINK SECUNDÁRIO: link de Internet dedicado de 1 Giga com Fornecimento de IP´s públicos Bloco /29 IPV4 (roteável) e / 40 IPV6	MÊS	12	R$ 8.999,00	R$ 107.988,00

1.2.1. Estima-se que a presente contratação fique em aproximadamente R$ 216.588,00 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta e oito reais), sendo certo que tal estimativa será aferida no tempo certo por meio do Departamento de Compras da Prefeitura.

1.3. Para assegurar a disponibilidade, estabilidade e continuidade da rede de comunicação de dados na Sede Administrativa da Prefeitura do Município de Tanguá, será necessária a contratação de 02 (dois) links dedicados de acesso à internet, sendo um principal e outro secundário, fornecidos por provedores distintos, de modo a garantir redundância e mitigação de riscos de indisponibilidade, conforme diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação, órgão responsável pela gestão de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Municipal.

1.4. O serviço objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Trata-se, ainda, de serviço continuado, essencial ao funcionamento regular das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos, cuja interrupção comprometeria a continuidade das funções institucionais da Administração, nos termos do art. 6º, inciso XV, e do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os quantitativos demandados, bem como a metodologia utilizada para sua estimativa, encontram-se devidamente justificados e detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo administrativo e constitui apêndice deste Termo de Referência.

1.7. O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no meio oficial, podendo ser prorrogado, observados o interesse público, a vantajosidade para a Administração e as disposições dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6°, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021):

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades administrativas da Sede Administrativa da Prefeitura do Município de Tanguá, considerando que o acesso à internet constitui serviço essencial e continuado para o desempenho das funções institucionais da Administração Pública.

2.2. A conectividade à internet desempenha papel fundamental na execução das rotinas administrativas, viabilizando a comunicação interna e externa entre os diversos setores, o acesso a sistemas corporativos e governamentais, a utilização de plataformas digitais, o envio e

recebimento de informações eletrônicas, bem como o acesso a bancos de dados e sistemas informatizados atualmente hospedados em ambiente de computação em nuvem.

2.3. A indisponibilidade ou instabilidade do serviço de acesso à internet compromete diretamente a prestação dos serviços públicos, a execução de programas, projetos e ações administrativas, bem como o atendimento às demandas dos órgãos de controle, de outros entes federativos e da sociedade em geral, razão pela qual se faz necessária a contratação de solução que assegure disponibilidade, estabilidade e continuidade do serviço.

2.4. A fundamentação técnica da contratação, bem como a definição dos quantitativos, da solução adotada e dos requisitos mínimos para a execução dos serviços, encontram-se devidamente detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo administrativo e constitui apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICÇÃO DO PRODUTO (Artigo 6°, XXIII, "e" da Lei 14.133/2021):

3.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço comum e continuado de conectividade à internet, mediante o fornecimento de links dedicados por meio de fibra óptica, com operação ininterrupta, suporte técnico e garantia dos níveis de serviço estabelecidos, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende, de forma integrada, as seguintes etapas:

I – Implantação da infraestrutura necessária e ativação dos links contratados;

II – Operação contínua dos serviços de acesso à internet, com garantia de desempenho, disponibilidade e estabilidade;

III – manutenção corretiva e suporte técnico, conforme os níveis de serviço pactuados; e

IV – Encerramento contratual, com a desativação dos serviços, quando aplicável, sem prejuízo à continuidade das atividades administrativas durante a vigência contratual.

3.3. A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, período que corresponde ao ciclo contratual usualmente praticado no mercado para esse tipo de serviço, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade e o interesse público.

3.4. A solução adotada contempla não apenas o fornecimento da conectividade, mas também todos os serviços associados necessários à sua plena funcionalidade, incluindo monitoramento, suporte técnico, manutenção e atendimento às demandas da Administração, garantindo a continuidade dos serviços públicos suportados pela infraestrutura de Tecnologia da Informação.

3.5. A fundamentação técnica da solução, bem como a análise de alternativas, estimativas e justificativas, encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo administrativo e serve de base para a definição das especificações constantes deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

4.1. Requisitos Internos

4.1.1. Os circuitos a serem instalados deverão constituir acesso dedicado e exclusivo à rede mundial de computadores (Internet), com taxa mínima de transmissão de 1 Gbps (um gigabit por segundo), em regime full-duplex, para cada circuito contratado.

4.1.2. Os circuitos deverão ser simétricos, isto é, a taxa de download deverá ser igual à taxa de upload, com garantia de 100% (cem por cento) da banda contratada, vedada qualquer forma de compartilhamento ou redução da capacidade nominal.

4.1.3. Os dois circuitos deverão operar de forma independente, assegurando redundância lógica e física, devendo ser implementados, sempre que tecnicamente possível, por rotas físicas distintas de acesso ao Município, de modo que falha em um circuito não implique indisponibilidade simultânea do outro.

4.2. Dos Roteadores de Acesso

4.2.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos roteadores necessários à prestação do serviço, em regime de comodato, permanecendo os equipamentos de sua propriedade durante a vigência contratual.

4.2.2. Os roteadores deverão incluir todos os acessórios, softwares, licenças e funcionalidades necessárias ao seu pleno funcionamento, gerenciamento e monitoramento.

4.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os modens ou equipamentos de terminação necessários à conexão, os quais deverão ser retirados ao término do contrato, sem ônus adicional para a Administração.

4.3. Assistência Técnica

4.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento técnico com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo, no mínimo, número telefônico gratuito (0800) ou canal eletrônico equivalente para registro de chamados.

4.3.2. O prazo máximo para início do atendimento técnico não deverá exceder 4 (quatro) horas após a abertura do chamado.

4.3.3. Compete à CONTRATANTE disponibilizar a infraestrutura elétrica interna adequada ao funcionamento dos equipamentos, incluindo ponto de energia estabilizada, aterramento e condições ambientais compatíveis, não sendo tais itens de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Segurança contra Ataques DDoS

4.4.1. A CONTRATADA deverá implementar mecanismos de proteção contra ataques do tipo DDoS, com capacidade de mitigação na borda de sua rede ou em estrutura equivalente, de modo a preservar a disponibilidade dos serviços contratados.

4.4.2. A solução adotada deverá contemplar monitoramento e resposta a incidentes que comprometam a estabilidade ou disponibilidade do link.

4.5. Requisitos Externos

4.5.1. Todos os equipamentos e circuitos de comunicação de dados necessários à execução do objeto serão fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato, devendo estar em perfeitas condições de operação, manutenção, configuração e funcionamento.

4.5.2. A prestação do serviço deverá observar as normas e regulamentações vigentes da ANATEL, bem como as normas técnicas aplicáveis, inclusive da ABNT, quando pertinentes.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Artigo 6°, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021)*

5.1. Os requisitos abaixo complementam as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e deverão ser observados de forma integrada para a adequada execução do objeto.

5.2. Requisitos Técnicos

5.2.1. A empresa contratada deverá dispor de infraestrutura própria ou regularmente contratada, devidamente regularizada perante os órgãos competentes, para prestação de serviços de acesso dedicado à internet, compatível com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

5.1.2. O serviço deverá assegurar disponibilidade, estabilidade, desempenho e segurança, atendendo integralmente aos parâmetros mínimos de qualidade exigidos, especialmente quanto à velocidade contratada, latência, perda de pacotes, tempo de resposta e garantia de banda.

5.1.3. A solução deverá possibilitar monitoramento contínuo do link e rápida identificação de falhas, assegurando a continuidade das atividades administrativas da Prefeitura do Município de Tanguá.

5.1.4. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, em regime compatível com a criticidade do serviço, incluindo atendimento remoto e, quando necessário, presencial, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Requisitos Operacionais

5.2.1. A execução do serviço deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

5.2.2. A contratada deverá assegurar estrutura operacional compatível com as exigências de independência física e lógica dos circuitos, quando aplicável, de modo a minimizar riscos de indisponibilidade simultânea do serviço.

5.2.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao setor de telecomunicações, bem como com as boas práticas de mercado.

5.3. Requisitos Jurídicos e Regulatórios

5.3.1. A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e devidamente autorizada pelos órgãos competentes, inclusive pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável, para a prestação do serviço objeto desta contratação.

5.3.2. A execução do contrato deverá observar integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, as normas setoriais de telecomunicações e demais regulamentos pertinentes.

5.4. Requisitos de Segurança da Informação

5.4.1. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas que assegurem a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações trafegadas, prevenindo acessos não autorizados, perdas ou vazamentos de dados.

5.4.2. Deverão ser implementados mecanismos de proteção da infraestrutura contra falhas, interferências externas e incidentes que possam comprometer a prestação do serviço, inclusive medidas compatíveis de mitigação de ataques cibernéticos.

5.5. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

5.5.1. A execução dos serviços deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando:

a) uso racional de energia e de recursos naturais;

b) adoção de tecnologias que reduzam impactos ambientais;

c) descarte ambientalmente adequado de materiais eventualmente utilizados na prestação do serviço.

5.6. Da Subcontratação

5.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, continuidade e segurança do serviço prestado.

5.6.2. Será admitida a utilização de infraestrutura de terceiros (como backbone ou enlaces), quando inerente à operação do serviço de telecomunicações, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

5.7. Da Garantia Contratual

5.7.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto e a avaliação de riscos realizada no Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis em caso de inadimplemento.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6°, XXIII, "e" da Lei 14.133/2021):

6.1. Da Natureza da Execução

6.1.1. O objeto desta contratação consiste na prestação de serviço contínuo e essencial, de acesso dedicado à internet, cuja execução deverá ocorrer de forma ininterrupta, durante toda a vigência contratual, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

6.2. Da Instalação e Ativação dos Links

6.2.1. Os links dedicados deverão ser instalados e configurados nas dependências da Sede da Prefeitura do Município de Tanguá, situada à Rua Vereador Manoel Macedo, nº 680, Centro, Tanguá/RJ.

6.2.2. A contratada deverá planejar e executar previamente todas as ações necessárias à instalação, de modo a assegurar que os serviços da Prefeitura permaneçam em pleno funcionamento, minimizando impactos operacionais.

6.2.3. A instalação deverá ser realizada em conformidade com as configurações de rede, proxy e firewall adotadas pela Administração, respeitando as políticas internas de segurança da informação.

6.3. Do Prazo de Instalação

6.3.1. O prazo máximo para instalação, configuração e ativação inicial dos links será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

6.4. Do Monitoramento e Suporte Técnico

6.4.1. A contratada deverá realizar monitoramento contínuo e proativo dos links e de sua infraestrutura principal (backbone), identificando e corrigindo falhas, preferencialmente antes de comunicação formal pela Contratante.

6.4.3. Manutenções programadas que possam impactar o desempenho do serviço deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

6.4.4. A licitante deverá declarar possuir condições técnicas e operacionais para atendimento dos chamados e ocorrências registrados pela Administração, observando os prazos máximos previstos no Acordo de Nível de Serviço – SLA.

6.4.5. Não será exigida sede, filial, escritório ou unidade operacional localizada no Município de Tanguá/RJ como condição de habilitação, desde que a licitante demonstre possuir meios suficientes para cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos.

6.5. Das Características Técnicas Mínimas do Serviço

6.5.1. O serviço deverá ser prestado exclusivamente por meio de fibra óptica dedicada, com garantia de banda 100% simétrica para download e upload.

6.5.2. A contratada deverá manter Central de Atendimento Técnico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para recebimento e tratamento de chamados técnicos, com fornecimento de endereços IP públicos e fixos.

6.5.3. O prazo máximo para início do atendimento técnico remoto será de até 30 (trinta) minutos após a abertura do chamado.

6.5.4. A contratada deverá possuir estrutura técnica, operacional e logística compatível com os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, podendo utilizar equipes próprias ou terceirizadas, desde que assegure o cumprimento integral dos prazos contratualmente exigidos.

6.5.5. Não será admitido o fornecimento de múltiplos links de menor capacidade com balanceamento para atingir a velocidade contratada.

6.5.6. A solução deverá utilizar equipamentos compatíveis com padrões vigentes de mercado, assegurando desempenho, confiabilidade e segurança da informação.

6.5.7. A contratada será responsável pela implantação de toda a infraestrutura necessária à prestação do serviço, inclusive cabos, fibras, dutos, caixas de passagem e recomposição de áreas eventualmente afetadas.

6.6. Da Segurança e Qualidade do Serviço

6.6.1. O serviço deverá atender aos seguintes níveis mínimos de qualidade (SLA):

a) disponibilidade mínima mensal de 99,5% por link;

b) tempo máximo para solução de contorno: até 2 (duas) horas;

c) prazo máximo para solução definitiva: até 6 (seis) horas;

d) taxa máxima de perda de pacotes: 2%;

e) latência máxima: 80 ms, ida e volta, até o ponto de presença regional.

6.6.2. A contratada deverá disponibilizar proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Anti-DDoS), com tempestividade e mitigação compatíveis com padrões de mercado.

6.7. Da Continuidade e Alterações do Serviço

6.7.1. Alterações, ampliações ou ajustes técnicos no serviço poderão ser solicitados formalmente pela Contratante, observada a análise prévia de viabilidade técnica e comercial, sem prejuízo da continuidade da prestação do serviço principal.

6.7.2. Os serviços deverão permanecer em funcionamento ininterrupto durante toda a vigência contratual, condicionada sua aceitação final à validação da Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, "f" da Lei 14.133/2021)

7.1. Da Execução Contratual

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com o Termo de Referência, com a proposta vencedora e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Da Comunicação entre as Partes

7.2.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais, sempre que o ato assim o permitir, de modo a assegurar a rastreabilidade e a formalização das decisões.

7.2.2. A Administração poderá convocar representante legal ou técnico da contratada sempre que necessário para adoção de providências imediatas relacionadas à execução contratual.

7.3. Da Suspensão, Paralisação ou Impedimento da Execução

7.3.1. Na hipótese de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por fato imputável à Administração ou por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

7.4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.4.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo o procedimento licitatório operacionalizado por meio da plataforma eletrônica **LICITANET** – Licitações Eletrônicas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das condições estabelecidas no respectivo Edital.

7.4.2. A utilização da plataforma eletrônica LICITANET permitirá a realização, em ambiente eletrônico, das etapas pertinentes ao procedimento licitatório, incluindo o recebimento e processamento das propostas, a fase de lances, o julgamento, a habilitação dos licitantes e os demais atos necessários à condução do certame, conforme as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma e as regras previstas no Edital.

7.4.3. A adoção da plataforma eletrônica tem por finalidade conferir maior transparência, publicidade, celeridade, eficiência e competitividade ao procedimento de contratação, possibilitando a participação de fornecedores interessados em ambiente eletrônico e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4.4. A utilização da plataforma **LICITANET** refere-se exclusivamente à operacionalização do procedimento licitatório, não constituindo requisito técnico de execução do objeto, condição de prestação dos serviços ou obrigação da futura contratada.

7.4.5. DA INVERSÃO DAS FASES

7.4.5.1. Em razão da natureza e das características do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de 02 (dois) links dedicados de acesso à internet, com solução de redundância, a presente licitação será processada mediante inversão das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada da Administração.

7.4.5.2. A adoção da inversão das fases justifica-se pela necessidade de assegurar maior segurança e eficiência ao procedimento, considerando que o objeto envolve serviço essencial à continuidade das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública, cuja execução demanda infraestrutura adequada e capacidade técnica e operacional compatíveis com os níveis de disponibilidade, estabilidade, desempenho e redundância estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4.5.3. A solução contempla a disponibilização de 02 (dois) links dedicados de internet com redundância, com o objetivo de reduzir os riscos de interrupção dos serviços de conectividade e possibilitar a continuidade do acesso à internet em caso de falha ou indisponibilidade de um dos enlaces, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.5.4. A inversão das fases permitirá à Administração realizar previamente a análise das condições de habilitação dos licitantes, especialmente quanto à capacidade técnica e operacional necessária à execução do objeto, antes do prosseguimento das demais etapas do certame.

7.4.5.5. A medida busca reduzir riscos de contratação de empresa que não possua capacidade suficiente para implantação, disponibilização, manutenção e suporte dos links dedicados, contribuindo para maior eficiência, segurança e continuidade na prestação do serviço.

7.4.5.6. A inversão das fases não implicará restrição indevida à competitividade, permanecendo assegurados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.5.7. A ordem das etapas do procedimento licitatório, os critérios de julgamento, as condições de habilitação e os demais atos do certame serão estabelecidos no respectivo Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

7.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.5.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, considerando a natureza do serviço e a necessidade de responsabilização única pela execução contratual.

7.6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.6.1. A Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra ou documentação técnica da solução ofertada, quando necessária, visando verificar a compatibilidade da solução com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.6.2. A documentação ou eventual amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação formal da Administração.

7.6.3. A análise será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação, mediante critérios objetivos de avaliação.

7.6.4. O resultado da análise será formalizado mediante emissão de parecer ou laudo técnico fundamentado.

7.6.5. Caso a solução apresentada seja considerada incompatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a licitante será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.6.6. Será assegurado às licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/2021)

8.1. Pela prestação do serviço, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas.

8.2. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia a partir da data do adimplemento da nota fiscal.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

8.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados;

b) Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsto no artigo 28, I da Lei Federal 14.133/2021, do tipo menor preço (artigo 33, I).

9.1.2. De maneira objetiva, a licitante vencedora será selecionada através de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, no modo de disputa aberto, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

9.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação jurídica

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

V – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

I – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – *(Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);*

9.3.4. Qualificação Técnica

9.3.4.1. A empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior na execução de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

9.3.4.2. A licitante deverá comprovar possuir autorização válida expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM ou outro serviço que legalmente habilite a prestação do objeto contratado.

9.3.5. DA CAPACIDADE OPERACIONAL E DO ATENDIMENTO AOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

9.3.5.1. Nos termos dos Arts. 11, 18, 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, para fins de habilitação técnica no presente certame, as licitantes deverão comprovar, de forma objetiva, suficiente e tecnicamente fundamentada, a viabilidade técnica, a capacidade operacional instalada e a cobertura territorial compatível com a execução do objeto, incluindo a possibilidade de expansão e atendimento contínuo no território do Município de Tanguá/RJ, tanto **RURAL** quanto **URBANO**, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

9.3.5.2. As licitantes deverão demonstrar capacidade técnica e operacional suficiente para implantação, operação, monitoramento, manutenção e suporte dos serviços objeto desta contratação, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3.5.3. A comprovação da capacidade operacional poderá ocorrer mediante apresentação de documentação técnica, declarações, contratos operacionais, parcerias técnicas, compartilhamento de infraestrutura, rede própria, rede locada ou qualquer outro instrumento juridicamente válido que demonstre a plena capacidade de execução do objeto.

9.3.5.4. Será admitida a utilização de infraestrutura própria, compartilhada, contratada ou disponibilizada por terceiros, desde que a licitante permaneça integralmente responsável pela execução contratual e pelo cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos.

9.3.5.5. A exigência de comprovação de cobertura territorial e capacidade operacional justifica-se pela necessidade de garantir:

a) a alta disponibilidade;

b) a redundância de rotas;

c) a resiliência da infraestrutura;

d) o atendimento presencial em SLA reduzido;

e) a continuidade do serviço,

conforme os níveis de desempenho, segurança e qualidade definidos neste Termo de Referência.

9.3.5.6. A comprovação da viabilidade técnica deverá ser realizada mediante a apresentação de documentação técnica específica, subscrita por responsável técnico legalmente habilitado, contendo, de forma compatível com o porte do objeto, no mínimo:

a) Mapeamento ou representação técnica da infraestrutura de rede existente e/ou planejada no território municipal e regiões de interconexão, com identificação de PoPs, rotas principais e mecanismos de contingência, podendo ser apresentado por meio de mapas técnicos, diagramas de rede ou relatórios técnicos equivalentes;

b) Descrição detalhada da infraestrutura de telecomunicações, incluindo backbone próprio ou contratado, enlaces redundantes por rotas físicas independentes sempre que tecnicamente possível, identificação de PoPs próprios ou contratados, rotas ópticas distintas ou mecanismos equivalentes de contingência que assegurem que falha em um circuito não comprometa simultaneamente o outro;

c) Memorial descritivo técnico da solução adotada, contemplando aspectos de redundância, resiliência, segurança, mitigação de falhas e atendimento às exigências de latência, perda de pacotes, disponibilidade e mitigação de ataques DDoS;

d) Declaração formal, firmada por responsável técnico, de que a infraestrutura apresentada é suficiente para garantir a execução integral do objeto, inclusive quanto à capacidade de expansão, atendimento emergencial e suporte presencial dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

e) Declaração técnica expressa de que os circuitos ofertados não compartilharão a mesma rota física principal de acesso ao Município, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada, hipótese em que deverá ser demonstrada a adoção de mecanismos alternativos de contingência capazes de assegurar a continuidade do serviço.

9.3.5.7. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, serão admitidos como meios idôneos de comprovação, dentre outros:

a) Mapas técnicos, diagramas de rede e relatórios técnicos;

b) Estudos de viabilidade técnica e planejamento de rede;

c) Documentos que comprovem a existência de infraestrutura instalada ou capacidade de ativação no território municipal ou em sua região de influência técnica, admitindo-se documentação simplificada que demonstre, de forma suficiente, a capacidade de atendimento.

9.3.5.8. A Administração reserva-se o direito de verificar, validar e auditar as informações apresentadas, podendo realizar diligências, solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou promover vistorias técnicas, inclusive in loco, para confirmação da viabilidade técnica declarada.

9.3.5.9. O não atendimento às exigências desta cláusula, bem como a apresentação de informações insuficientes ou inconsistentes, acarretará a inabilitação da licitante, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

9.3.5.10. DA INFRAESTRUTURA DE REDE

9.3.5.10.1. A licitante deverá comprovar possuir ou disponibilizar infraestrutura de rede compatível com a prestação dos serviços contratados, seja por rede própria, compartilhada, locada ou mediante contratos operacionais regularmente constituídos.

9.3.5.11. DA CONECTIVIDADE E TRANSPORTE DE DADOS

9.3.5.11.1. A licitante deverá demonstrar capacidade de transporte e trânsito IP compatível com a demanda contratada, por meio de backbone próprio, contratado, compartilhado ou solução técnica equivalente que assegure estabilidade, desempenho, redundância e continuidade dos serviços.

9.3.5.12. DA EQUIPE TÉCNICA

9.3.5.12.1. A licitante deverá declarar possuir equipe técnica em quantidade e qualificação suficientes para atendimento das demandas operacionais e dos níveis mínimos de serviço exigidos neste Termo de Referência.

9.3.5.13. DA VISITA TÉCNICA

9.3.5.13.1. A visita técnica poderá ser realizada pelas licitantes interessadas para melhor conhecimento das condições locais de execução dos serviços, não constituindo requisito obrigatório de habilitação.

9.3.5.14. DA REDUNDÂNCIA E FAILOVER

9.3.5.14.1. Os links principal e secundário deverão operar de forma independente, garantindo redundância da conectividade.

9.3.5.14.2. Em caso de falha total do link principal, o link secundário deverá assumir automaticamente o tráfego de dados, sem necessidade de intervenção manual da Administração, assegurando a continuidade operacional dos serviços.

10 – DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, "i" da Lei 14.133/2021)

10.1. O valor estimado da contratação, para fins de planejamento e análise de viabilidade, é de R$ 216.588,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e seis reais), conforme apuração constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice.

10.2. Em observância ao princípio da segregação de funções, a pesquisa formal de preços, a validação da estimativa e a definição do valor de referência para o certame serão realizadas pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, utilizando-se dos parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência e no ETP.

10.3. O valor estimado indicado neste item não vincula a Administração, servindo exclusivamente como subsídio ao planejamento da contratação e à análise da vantajosidade das propostas a serem apresentadas no procedimento licitatório.

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)

11.1. A despesa do presente processo não será gerida por Fundo Municipal e nem será gerida através emenda parlamentar.

11.2 – Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026, conforme declaração de compatibilidade orçamentária e financeira a seguir informada:

11.2.1. Unidade orçamentária nº 001 – Gabinete da Sec. Mun. Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação;

11.2.2. PT: 04.126.0003.1122 – Sistema Integrado de Gestão de Infraestrutura de TI;

11.2.3. E. Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

11.2.4. Ficha: 612;

11.2.5. Modalidade de Empenho: Global

11.2.6. Fonte de Recurso: 17040000

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições operacionais, níveis de serviço (SLA) e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

12.2. Responsabilizar-se integralmente pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços contratados, assegurando a disponibilidade, estabilidade, desempenho e qualidade da conectividade, nos termos pactuados.

12.3. Providenciar, às suas expensas, todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, infraestrutura, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo custos de instalação, operação, manutenção, suporte técnico e eventuais deslocamentos.

12.4. Cumprir rigorosamente os prazos de implantação, ativação, atendimento, solução de falhas e restabelecimento dos serviços, conforme definidos neste Termo de Referência e nos acordos de nível de serviço.

12.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização exercida pela Contratante.

12.6. Manter comunicação formal com a Contratante, preferencialmente por escrito, admitindo-se comunicações emergenciais por outros meios, desde que posteriormente formalizadas.

12.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução contratual, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e securitária, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Pública.

12.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente aquelas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e técnica.

12.9. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos, fornecendo relatórios e adotando as providências corretivas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Designar formalmente fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

13.2. Exercer a fiscalização da execução contratual, registrando ocorrências, solicitando correções e adotando as providências cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada.

13.3. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a regular comprovação da execução dos serviços e a atestação da nota fiscal.

13.4. Disponibilizar à Contratada as informações, autorizações e acessos necessários à adequada execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança da informação e de funcionamento da Administração.

13.5. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

13.6. Analisar e atestar as notas fiscais/faturas apresentadas, verificando sua conformidade com o objeto contratado e com as condições pactuadas.

13.7. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade técnica e operacional.

13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, o contrato ou as normas aplicáveis.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades sujeitas à empresa inadimplente:

14.1.1. Em caso de atraso na realização do serviço, objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Secretária de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação será aplicada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia por atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

14.1.2. Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

14.1.3. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração Municipal, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

14.1.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista na Lei;

14.1.6. As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

15 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

15.1. Considerando que o objeto da contratação consiste em prestação de serviços de natureza contínua, o recebimento dar-se-á de forma periódica, mediante verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato.

15.2. Nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos serviços será realizado pelo Fiscal do Contrato, designado pela Administração, mediante ateste mensal, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, dos níveis de serviço (SLA) e dos requisitos técnicos estabelecidos.

15.3. O ateste da execução dos serviços constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e para o pagamento, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades na execução dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá registrar a ocorrência, comunicar formalmente a CONTRATADA e fixar prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.5. O recebimento dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, nem afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, rescisão contratual ou glosa de valores, quando for o caso.

16. DAS DILIGÊNCIAS

16.1. A Administração poderá promover diligências, solicitar documentos complementares, realizar validações técnicas ou auditorias destinadas à verificação da capacidade técnica e operacional declarada pela licitante, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. As licitantes deverão observar integralmente todas as disposições, condições, especificações técnicas e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como nos demais instrumentos que vierem a integrar o procedimento licitatório e o contrato dele decorrente.

17.2. Os casos omissos ou as situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios que regem a Administração Pública.

ANEXO – IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	LINK PRINCIPAL: link de Internet dedicado de 1 Giga com Fornecimento de IP´s públicos Bloco /29 IPV4 (roteável) e / 40 IPV6	**MÊS**	**12**	**R$: 9.963,67**	**R$: 119.564,04**
02	LINK SECUNDÁRIO: link de Internet dedicado de 1 Giga com Fornecimento de IP´s públicos Bloco /29 IPV4 (roteável) e / 40 IPV6	**MÊS**	**12**	**R$: 9.963,67**	**R$: 119.564,04**

VALOR TOTAL: R$: 239.128,08

Valor Total Por Extenso: **Duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte oito reais e oito centavos.**

ANEXO V - DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

IV- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nadata de entrega das propostas.

V- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;

VI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

VII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IVdo art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal Tanguá – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

IX- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Tanguá/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n o 14.133/21 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situaçãoquanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.

X- Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresanão foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

XI- Declaro para os devidos fins que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

___,___de_____de 2026.

LOCAL E DATA

Assinatura Digital:

OBSERVAÇÕES:

1) **TODAS AS FOLHAS DEVERÃO** SER CARIMBADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA.